



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI 519/2018

DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES DEFRONTES AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - De frente as Escolas e Creches localizadas no município de Maracás, serão instaladas faixas elevadas com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior segurança aos transeuntes.

***Parágrafo Único:** Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, e apresentam cores fortes para melhor visualização do motorista.*

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 26 de Dezembro de 2018.

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
Prefeito Municipal

